



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Convolação de recuperação judicial em falência

Processo nº: 0006733-64.2012.8.16.0058

Autor(s): FERNANDO JOSE MARODIM

JOSE CICERO MARODIM

LIMPEZAS, ACABAMENTOS EM PEÇAS DO VESTUÁRIO LTDA representado(a) por  
MANOEL HIGINO DE CARVALHO, VERA LUCIA PACHECO LIMA

Lavanderia Centro Oeste Ltda. representado(a) por FERNANDO JOSE MARODIM,

ANDERSON DA SILVA

MANOEL HIGINO DE CARVALHO

MARODIM LOCAÇÃO DE IMÓVEL E MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA representado(a)  
por JOSE CICERO MARODIM, Oriete Maria Marodim

MOURAO FACCAO DE PECAS DO VESTUÁRIO LTDA representado(a) por PAULO  
SÉRGIO DE ALMEIDA, DELMINA FIN BELTENS

OM JENS INDUSTRIAL E COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA representado(a) por Nelson  
Carvalho

ORIE TE MARIA MARODIM & CIA. LTDA representado(a) por MARCIA APARECIDA DE  
ANDRADE, Oriete Maria Marodim

ORIE TE MARIA MARODIM & CIA. LTDA EPP representado(a) por MARCIA APARECIDA  
DE ANDRADE, Oriete Maria Marodim

ORIE TE MARIA MARODIM & CIA. LTDA EPP representado(a) por MARCIA APARECIDA  
DE ANDRADE, Oriete Maria Marodim

Oriete Maria Marodim

Oriete Maria Marodim & Cia LTDA representado(a) por MARCIA APARECIDA DE  
ANDRADE, Oriete Maria Marodim

Réu(s): este juízo

**I.** Ante a ausência de oposição do Ministério Público, acolho o pedido de renúncia do Administrador Judicial (seq. 5175), nomeando em substituição CLEVERSON MARCEL COLOMBO, da empresa Valor Consultores Associados Ltda (44-30414882), o qual deve ser intimado para que se manifeste sobre a nomeação, firmando o respectivo termo de aceitação.

Isso feito, no prazo de 15 (quinze) dias, após análise detalhada do procedimento, apresentar relatório circunstanciado e então requerer o que entende de direito para regular trâmite do feito.

**II.** Oportunamente, voltem conclusos na forma retro determinada (item “V”, seq. 5171).

Int.-se.

CEZAR FERRARI

JUIZ DE DIREITO



